

EDITAL No. 001/2023 – UEG/SETI/PROJETO LabLud

Abertura de inscrições de bolsista para o Projeto “Apoio ao Laboratório de Pesquisa e Produção de Jogos Educativos de História (LabLud)”.

A Coordenação do projeto “Apoio ao Laboratório de Pesquisa e Produção de Jogos Educativos de História (LabLud) da Unioeste Campus de Marechal C. Rondon” aprovado pelo TED 145/2023.

TORNA PÚBLICO:

1. DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES DO PROJETO

- 1.1. Constituir um laboratório de pesquisa e desenvolvimento de protótipos de jogos educativos para a área de História e disciplinas afins.
- 1.2. Oferecer formação e qualificação para novos campos de atuação profissional aos egressos dos cursos de licenciatura em História e áreas afins.
- 1.3. As atividades do projeto compreendem:
 - Estudo e análise curricular;
 - Pesquisa bibliográfica;
 - Desenvolvimento de jogos físicos e digitais, a partir do uso de software e programas apropriados;
 - Criação e desenvolvimento de artes gráficas aplicadas ao ensino de História por meio de jogos educacionais;

2. DA VAGA, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA:

- 2.1. Estão abertas as inscrições para o processo de seleção para as seguintes vagas:
 - 2.1.1. Uma (01) vaga de Bolsista Recém-formado, com bolsa no valor de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), por 12 meses, dedicação de 30 horas semanais.
 - 2.1.2. Uma (01) vaga de Bolsista Graduando, com bolsa no valor de R\$931,00 (novecentos e trinta e um reais), por 10 meses, dedicação de 40 horas semanais.

3. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

- 3.1. O profissional recém-formado:
 - 3.1.1. Deve possuir diploma de graduação em cursos de licenciatura da área de Humanidades ou da área de Computação;
 - 3.1.2. Deve concluído sua graduação há, no máximo 03 (três) anos a época da seleção;

- 3.1.3. Deve ter disponibilidade de dedicação de 30 (trinta) horas semanais;
- 3.1.4. Não pode ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto;
- 3.1.5. Não pode estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa.

3.2. Para o bolsista graduando:

- 3.2.1. Deve estar regularmente matriculado no curso de História e ou Computação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
- 3.1.2. Deve ter disponibilidade de dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- 3.2.3. Não pode ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto;
- 3.1.4. Não pode estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa.

4. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

4.1 Serão assegurados os seguintes direitos: informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades; recebimento de orientação para a atividade que irá exercer; certificado de participação no projeto.

4.2 Serão deveres dos bolsistas: aceitar os regulamentos e as normas que regem as atividades a serem executadas; preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções; respeitar os compromissos assumidos; respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Da documentação necessária para inscrição:

5.1.1 Bolsa para Recém-formado:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo I)
- II. cópia dos documentos RG e CPF;
- III. cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de Curso;
- IV. termo de compromisso preenchido e assinado (Anexo II);
- V. Declaração de não acúmulo de bolsa (III);
- VI. Entrevista

5.1.2. Bolsa para Graduando

- I. Formulário de Inscrição (Anexo IV)
- II. cópia dos documentos RG e CPF;
- III. Declaração de matrícula;
- IV. termo de compromisso (Anexo V);
- V. Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo VI);
- VI. Teste Prático

5.2. Período de inscrição:

5.2.1. O período para inscrição é de 21 a 25 de outubro de 2023.

5.2.2. A inscrição deve ser feita pelo candidato, anexando os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital em formato PDF, pelo endereço eletrônico lablud.pr@gmail.com

5.2.3. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para participação do processo seletivo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção dos(as) Bolsistas consiste em duas etapas

1ª Etapa: Eliminatória. Serão eliminados todos os candidatos que não atenderem aos requisitos dispostos no item 3 do presente edital e que a inscrição não contemplar a totalidade das exigências deste edital, com as informações solicitadas e os documentos comprobatórios anexados.

2ª Etapa: Eliminatória. Serão eliminados todos os candidatos que não apresentarem um aproveitamento de 70% no teste prático realizado presencial ou remotamente pelo candidato em horário e local estabelecido neste edital.

6.2. O teste prático poderá ser realizado:

I. Remotamente, a partir do uso da plataforma teams, no dia 27 de outubro, a partir das 8h30 conforme estabelecido no edital de homologação das inscrições ou presencialmente na sala 72 do prédio II da Unioeste, Campus Marechal Cândido Rondon.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. No teste prático será avaliado o domínio que a(o) candidata(o) tem sobre o uso de software de edição de jogos, de desenho digital e animação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1. Para a ocupação da(s) vaga(s) serão convocados(as) os(as) Candidatos(as), conforme a Ordem de Classificação e o número da Bolsa disponível por Modalidade.

8.2. No caso de não haver Candidato(a) Classificado em uma das Áreas indicadas para a Modalidade, a Coordenação expedirá novo Edital de inscrição de Processo de Seleção de Bolsistas.

9. DO CRONOGRAMA, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A etapas do processo de seleção ocorrem de acordo com o cronograma:

Período das inscrições	21 a 25 de Outubro de 2023
Publicação da homologação das inscrições e horário de data do teste prático no link https://www.unioeste.br/portal/editais-resolucoes-e-formularios/editais-internos	26 de outubro de 2023
Teste Prático (link da sala virtual será enviado por email)	27 de Outubro de 2023
Data do resultado da seleção no link: https://www.unioeste.br/portal/editais-resolucoes-e-formularios/editais-internos	27 de Outubro 2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em caso de desistência do bolsista ou não adequação às atividades pertinentes à função, poderá ser realizada a substituição a qualquer tempo, seguindo a ordem classificatória ou por meio de abertura de novo edital de seleção, caso não haja candidatos classificados neste edital ou este não se encontrar mais em vigência.

10.2. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Coordenação do Projeto.

Publique-se.

Marechal Cândido Rondon, 20 de Outubro de 2023.

Aparecida Darc de Souza

A Coordenação do projeto “Apoio ao Laboratório de Pesquisa e Produção de Jogos Educativos de História (LabLud) da Unioeste Campus de Marechal C. Rondon” aprovado pelo TED 145/2023.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga Pretendida: RECÉM-FORMADO

Nome completo:

RG/Estado (UF)/ Data da Expedição:

CPF:

Data de nascimento:

E-mail:

DDD/ Nº Telefone para contato:

Endereço residencial

Rua/avenida: Nº

Complemento:

Bairro: CEP:

Cidade/Estado (UF):

Dados Acadêmicos:

Formação:

Instituição:

Data da Colação de Grau:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA	
RECÉM-FORMADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UEF – Projeto Estratégico	<input type="checkbox"/> USF – Universidade Sem Fronteiras Subprograma: _____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0003-46, com sede na (endereço) RUA RIO DE JANEIRO, n.º 1777 –MARECHAL CÂNDIDO RONON– Paraná, , doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) APARECIDA DARC DE SOUZA, brasileiro (a), lotado (a) no COLEGIADO DE HISTÓRIA DO CAMPUS DE MARECHAL CANDIDO RONDON DA UNIOESTE, DOCENTE, Coordenador (a) do Projeto “PROJETO “APOIO AO LABORATÓRIO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS DE HISTÓRIA (LABLUD) DA UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON”, que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado -----
---, brasileiro, portador de RG n.º -----PR, CPF n.º -----
-, residente e domiciliado à Rua -----, n.º --, Bairro -----, na cidade de _____ - PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico (nome do Projeto) projeto “APOIO AO LABORATÓRIO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS DE HISTÓRIA (LABLUD) DA UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON”, em conformidade com a Lei Estadual n.º12.020/98, alterada pela Lei Estadual n.º15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UEF, recebendo bolsa auxílio para Recém-Formado), no valor de R\$2500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo Jurídico celebrado entre este e a UNIOESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

- I. Estudo e análise curricular;
- II. Pesquisa bibliográfica;
- III. Desenvolvimento de jogos físicos e digitais, a partir do uso de software e programas apropriados;
- IV. Criação e desenvolvimento de artes gráficas aplicadas ao ensino de História por meio de jogos educacionais;
- V. Elaboração de materiais de divulgação dos jogos em diferentes plataformas digitais;
- VI. Elaboração de relatório parcial e final do projeto.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, iniciando em 20/01/2024 e terminando em 20/12/2024, com carga horária de _30 horas semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter acúmulo de bolsas de qualquer natureza subsidiadas com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do

início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao (nome do Projeto aprovado), "APOIO AO LABORATÓRIO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS DE HISTÓRIA (LABLUD) DA UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON", vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº **145/202**, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de **(MARECHAL CANDIDO RONON)** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

BOLSISTA

COORDENADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, (nome e sobrenome), CPF nº: _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional concedida por qualquer Instituição de Fomento com recursos públicos estaduais, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – UEF/SETI¹.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

¹ **Art. 26** As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

Representante Legal da Instituição

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga Pretendida: Estudante de Graduação

Nome completo:

RG/Estado (UF)/ Data da Expedição:

CPF:

Data de nascimento:

E-mail:

DDD/ N° Telefone para contato:

Endereço residencial

Rua/avenida: N°

Complemento:

Bairro: CEP:

Cidade/Estado (UF):

Dados Acadêmicos:

Ano de Ingresso:

Curso:

Instituição:

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA	
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> UEF – Projeto Estratégico	<input type="checkbox"/> USF – Universidade Sem Fronteiras Subprograma: _____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0003-46, com sede na (endereço) RUA RIO DE JANEIRO, n.º 1777 –MARECHAL CÂNDIDO RONON– Paraná, , doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) APARECIDA DARC DE SOUZA, brasileiro (a), lotado (a) no COLEGIADO DE HISTÓRIA DO CAMPUS DE MARECHAL CANDIDO RONDON DA UNIOESTE, DOCENTE, Coordenador (a) do Projeto “PROJETO “APOIO AO LABORATÓRIO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS DE HISTÓRIA (LABLUD) DA UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON”, que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado -----
---, brasileiro, portador de RG n.º -----PR, CPF n.º -----
-, residente e domiciliado à Rua -----, n.º --, Bairro -----, na cidade de _____ - PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico (nome do Projeto) projeto “APOIO AO LABORATÓRIO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS DE HISTÓRIA (LABLUD) DA UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON”, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UEF, recebendo bolsa auxílio para Recém-Formado), no valor de R\$931,00,00 (NOVEMCENTOS E TRINTA E UM REAIS) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo Jurídico celebrado entre este e a UNIOESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

- I. Estudo e análise curricular;
- II. Pesquisa bibliográfica;
- III. Desenvolvimento de jogos físicos e digitais, a partir do uso de software e programas apropriados;
- IV. Criação e desenvolvimento de artes gráficas aplicadas ao ensino de História por meio de jogos educacionais;
- V. Elaboração de materiais de divulgação dos jogos em diferentes plataformas digitais;
- VI. Elaboração de relatório parcial e final do projeto.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de 10 (DEZ) meses, iniciando em 02/02/2024 e terminando em 02/11/2024, com carga horária de 40 semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter acúmulo de bolsas de qualquer natureza subsidiadas com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do

início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao (nome do Projeto aprovado), "APOIO AO LABORATÓRIO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS DE HISTÓRIA (LABLUD) DA UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON", vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº **145/202**, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de **(MARECHAL CANDIDO RONON)** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

BOLSISTA

COORDENADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, (nome e sobrenome), CPF nº: _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional concedida por qualquer Instituição de Fomento com recursos públicos estaduais, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – UEF/SETI².

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

² **Art. 26** As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

